



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº1594/2022
De 03 de fevereiro de 2022.

Altera número de vagas nos cargos públicos efetivos e comissionados que menciona e cria cargos comissionados, e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas no Quadro Permanente (Efetivos) dos Servidores da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.548, de 11 de novembro de 2019, conforme abaixo:

Cargos	Vagas Criadas	Total
Engenheiro Civil	3	4
Fisioterapeuta (30 horas)	1	2
Fisioterapeuta (20 horas)	5	6
Enfermeiro (40 horas)	4	5
Psicólogo (20 horas)	4	7
Psicólogo (40 horas)	3	5
Assistente Social (20 horas)	3	5
Assistente Social (30 horas)	3	4
Motorista (40 horas)	2	38

Art. 2º. Fica alterado o número de vagas no Quadro Permanente (Comissionados) dos Servidores da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.548, de 11 de novembro de 2019, conforme abaixo:

Cargos	Vagas Criadas	Total
Assessor (a) Jurídico	1	3
Motorista de Gabinete	1	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Ficam criados os cargos comissionados na estrutura do Anexo III – Relação dos Cargos Comissionados, da lei municipal n.º 1.548, de 11 de novembro de 2019, conforme abaixo:

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário R\$
Assessor (a) AI	3	40 horas	2.800,00
Diretor (a) de Recursos Humanos	1	40 horas	3.500,00

Art. 4º- Ficam criados os cargos efetivos no Quadro Permanente (Efetivos) dos Servidores da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.548, de 11 de novembro de 2019, conforme abaixo:

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário R\$
Dentista	5	20 horas	3.079,97
Educador (a) Físico	1	40 horas	2.200,00
Monitor (a) de Transporte Escolar	10	40 horas	1.212,00**

**Salário Mínimo Vigente no País.

Art. 5º. O cargo de motorista do quadro permanente (efetivo) disposto na lei municipal n.º 1.548/2019, Anexo IV, terá o vencimento alterado para R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 6º. Fica declarado, que a aprovação desta lei, terá impacto orçamentário financeiro de 0,002%(dois centésimo de percentual) da arrecadação municipal, conforme nota técnica contábil em anexo, que faz parte integral desta lei.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 03 de fevereiro de 2022.


Vítor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal